**CANCELAMENTO AVERBAÇÕES PREMONITÓRIAS ou PENHORAS ou ARRESTOS ou SEQUESTROS**

**Fundamento Legal:** art. 1.196 do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS c/c art. 252 da Lei 6.015/73

**O cancelamento das averbações premonitórias, bem como de penhoras, arrestos e sequestros, será efetuado nas seguintes hipóteses:**

1. **Por Determinação Judicial;**

* Neste caso, deverá ser apresentado a respectiva determinação contendo a referência ao número dos autos que originou a constrição, a identificação do devedor e credor, a descrição do imóvel com a matrícula e ato na qual consta o ônus.
* O documento deve conter código que possibilite a confirmação da autenticidade do respectivo documento, salvo em caso de encaminhamento por meios oficiais (Malote Digital, Gise ou Oficial de Justiça);

1. **Mediante requerimento expresso do credor/exequente quando a execução já estiver garantida por outros bens devidamente penhorados ou quando o processo de execução estiver extinto, desde que o próprio credor/exequente tenha solicitado a averbação;**

* O Requerimento deve conter a qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel, contendo referência ao ônus da qual requer a baixa ( número dos autos e ato na qual foi procedida a constrição);
* Anexar documento que demonstre a extinção do processo ou a garantia da execução por outros bens;

**c) Através de requerimento expresso do devedor/executado quando comprovada a extinção do processo de execução.**

* O Requerimento deve conter a qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel, contendo referência ao ônus da qual requer a baixa ( número dos autos e ato na qual foi procedida a constrição);
* Anexar documento que demonstre a extinção do processo.